



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 43 de 13 de março de 2019.

EXTRATO DE EDITAL

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 027/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, para aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios, (açúcar) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 27/03/2019, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados poderão adquirir o edital e anexo, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min as 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 13 de março de 2019.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que o servidor **JOSÉ ANTONIO VIEIRA** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro do ano de 2009 e não retornou para as atividades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO a ausência de portaria municipal ou ordem concedendo a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** no período requerido e na atualidade pelo servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 186.777.386.49, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2.019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 049/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que o servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outra licença que justifique a sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face do servidor **FÁBIO LUIZ DE SOUZA PAULA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 093.768.637.98, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181,



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 43 de 13 de março de 2019.

ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 050/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 30/09/2013 a 30/09/2015;

CONSIDERANDO que ao final da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora não retornou para o serviço;

CONSIDERANDO que ao final da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora não requereu novo período concessivo para a licença;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **REGINA GERALDA OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 725.357.846.53, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 051/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que o servidor **RENATO ALCANJO FERREIRA** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outra licença que justifique a sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face do servidor **RENATO ALCANJO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 138.343.317.83, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 052/2.019



MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 43 de 13 de março de 2019.

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **ROSANGELA AMARAL HUBNER PINEL** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 29/10/2012 a 29/10/2017;

CONSIDERANDO que a servidora foi notificada sobre a revogação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** conforme portaria de número 075/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **ROSANGELA AMARAL HUBNER PINEL**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 348.010.146.15, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 053/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **CRISTIANA DE SOUZA RIBEIRO MOURA** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 01/02/2013 a 01/02/2017 conforme portaria de número 090/2013;

CONSIDERANDO que a servidora não requereu a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou justificou a sua ausência nas atividades do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **CRISTIANA DE SOUZA RIBEIRO MOURA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 040.258.366.37, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 054/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 43 de 13 de março de 2019.

=====
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **LUZIA CONCEIÇÃO PIRES** não requereu **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou qualquer outra licença que justifique a sua ausência ao serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **LUZIA CONCEIÇÃO PIRES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 138.343.317.83, ocupante do cargo de **GARI** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 055/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que o servidor **MAURO AMBRÓSIO ALVIM** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 17/09/2015 a 17/09/2017 conforme portaria de numero 631/2015;

CONSIDERANDO que o servidor não requereu a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou justificou a sua ausência nas atividades do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face do servidor **MAURO AMBRÓSIO ALVIM**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 473.389.976.91, ocupante do cargo de **CONTADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 056/2.019

“Instaura o Processo Administrativo e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e moralidade pública;

CONSIDERANDO que a servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT** requereu a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** para o período de 14/12/2010 a 14/12/2012 conforme protocolo de numero 0011/2012;

CONSIDERANDO que a servidora não requereu a prorrogação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** ou justificou a sua ausência nas atividades do cargo;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 43 de 13 de março de 2019.

=====

CONSIDERANDO que aos 13 (treze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2013 a servidora foi notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas retornar ao cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apuração da suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e VIV e artigo 164, inciso II, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO em tese a prática de abandono de cargo conforme o artigo 181 da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

RESOLVE:

Artigo 1º - **INSTAURAR** o Processo Administrativo em face da servidora **PAULA AMBRÓSIO TEIXEIRA BOECHAT**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 005.612.926.20, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos I, IV e IV e artigo 164, inciso II, e em tese a ocorrência do abandono de cargo conforme artigo 181, ambos da Lei 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 13 de Março de 2019.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

=====